



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1460/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º: - Fica extinto 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, junto a Secretaria da Saúde e Higiene desta Prefeitura Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, integrante da referência 17, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

Artigo 2º: - Fica criado junto a Secretaria da Saúde e Higiene desta Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo de Assessor Geral de Secretaria, de provimento em comissão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, bem como fica criada a referência 17, fixada em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que passará a integrar a Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, onde ficará alocado o cargo de Assessor Geral de Secretaria ora criado.

Artigo 3º: - Em face da criação da referência salarial e do cargo de provimento em comissão junto a Secretaria da Saúde e Higiene desta Prefeitura Municipal, estes passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 425/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 4º: - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, onerarão dotação orçamentária própria.

Artigo 5º: - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br